



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº1212/2025



Altera dispositivos das Resoluções nº 937/2019 e 1061/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprova:

Art. 1º O §3º do art. 15-A da Resolução nº 937/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Em razão das especificidades inerentes ao próprio cargo, à fidúcia depositada e à natureza das atividades desempenhadas, o ocupante do cargo de Assessor Parlamentar deverá cumprir a jornada diária de trabalho da Câmara Municipal e deve permanecer integralmente à disposição do Vereador, atendendo às necessidades relacionadas à sua atividade parlamentar, sempre que requisitado.

Art.2º O §6º do art. 15-A da Resolução nº 937/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O disposto no parágrafo anterior poderá ser dispensando pelo Vereador assessorado caso determine trabalho externo ao seu Assessor Parlamentar, mediante apresentação mensal de relatório detalhado das atividades, nos termos de Portaria da Presidência.

Art.3º O art. 15-A da Resolução nº 937/2019 passa a vigorar acrescido do §7º com a seguinte redação:

§ 7º Os Assessores Parlamentares serão exonerados ao final da legislatura, independente de ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art.4º O art.6º da Resolução nº 1061/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O vencimento do cargo de Assessor Parlamentar Individual será de R\$3.797,41,00 (três mil e setecentos e noventa e sete reais reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º O art. 18, inciso I, alínea ‘i’ da Resolução nº937/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (...)

I - (...)

i) Assessor Parlamentar Individual, com 10 (dez) vagas.

Mafalda



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 6º O art. 15-A da Resolução nº 937/2019 passa a vigorar acrescido do §8º com a seguinte redação:

Art. 15 -A (...)

§8º O vereador Presidente da Câmara Municipal poderá nomear 2 (dois) Assessores Parlamentares, em razão das atribuições do Gabinete da Presidência e representação da Câmara Municipal.

Art.7º O disposto nesta Resolução entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 24 de fevereiro de 2025.

Vereador Maique Aparecido Alves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 04^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 24/02/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Resolução nº11/2025** de autoria da mesa diretora que “Altera dispositivos das Resoluções nº 937/2019 e 1061/2022, e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade com emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores, e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 25 de fevereiro de 2025.

Marinely Martinez de Andrade